

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR001

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

OBJETO: “A Presente Licitação do tipo de menor lance, por lote, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”

Lote	Objeto	Qtde.	Valor Máximo	Prazo
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	454.800,00	90 DIAS
02	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	06	1.456.800,00	90 DIAS

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 17/04/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 06/05/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 002

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para ***“Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos”***. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 1.911.600,00 (um milhão, novecentos e onze mil e seiscentos reais).

Alto Paraíso - PR., 17 de Abril de 2020.


REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

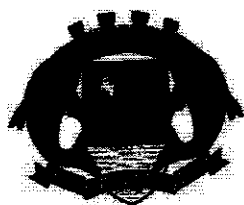
Objeto:	<i>Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.</i>
Valor Estimado – R\$:	1.911.600,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9127	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	07.02.00.12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO	274
9128	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	07.02.00.12.364.0021.1.066	DIVISAO DE EDUCACAO	341

Alto Paraíso - PR., 17 de abril de 2020.

RENATO APARECIDO CONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR⁰⁰⁴

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 17 de Abril de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos”.

Como é sabido por vossa senhora pleiteamos junto ao governo do estado financiamento para que possamos renovar nossa frota do transportes escolar, tendo em vista que os veículos têm muito tempo de uso, desta forma torna antieconômico em mantê-los com consertos e reformas.

É de enfatizar também que já ocorreram duas licitações neste sentido, sendo uma ocorrida ainda em 2019 e outra no decorrer do início de 2020, no qual não obtivemos sucesso para tais aquisições

Visando também na qualidade de transportes dos usuários é que nos implementou ir junto ao governo do Estado conseguir essa grande conquista que realmente será bem aplausível em economicidade e qualidade.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um valor referencial para este objeto no valor de R\$ 1.911.600,00 (um milhão, novecentos e onze mil e seiscentos reais).

Desta forma solicito que seja realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9127	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	07.002.12.361.0007.1.065	Investimentos no Transporte Escolar
9128	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	07.002.12.364.0007.1.066	Investimentos no Transporte Escolar do Ensino Superior

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Regiane Ap. E. de Oliveira
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 17/04/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 005

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Cascavel/PR, 07 de abril de 2020.

À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR

Ônibus Rodoviário Motor Dianteiro com as seguintes características

Chassis 17.230 OD 4x2 Ano/Modelo: 19/20

- Motor MAN D0834 dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7)
- 4 cilindros em linha e 4.6 Litros
- Potência máxima: 225 cv a 2400 RPM
- Torque Máximo: 850 Nm de 1100 a 1600 RPM
- Sistema de injeção: Eletrônico/Common Rail
- Sistema de recirculação de gases do escape, EGR

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Direção hidráulica

Suspensão de molas metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora

Pneus radiais 275/80 R22,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS; de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos de 5.950 mm

Tanque de combustível de 275 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 135 Ah

Capacidade técnica por eixo

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 16.000 kg

Peso em ordem de marcha

- Total Máximo de 4.820 Kg

Carroceria

Em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo de 12.000 mm
- Largura mínima de 2.500 mm
- Altura externa mínima: 2.800 mm
- Altura interna 1.900 mm
- Ar condicionado de teto
- Para sol para o motorista

ICAVAL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucunui, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-185
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

- Rádio Multifuncional para todo salão.
- Porta pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Parede divisória atrás do motorista com porta
- Capacidade de 40 lugares.
- Poltrona rodoviárias reclináveis com revestimento em tecido e cinto de segurança.
- Janelas laterais com vidro correção com trava.
- Portes pacotes com luzes de leitura
- Com cortinas.
- Revestimento das laterais internas em formidur
- Assoalho em compensado naval com revestimento emborrachado
- Vigia traseiro fechado
- Porta pacote interno com carregador de celular com tomada universal com 127 wths
- Itens de segurança de acordo com Contran
- Cor externa Branco
- Com câmera de ré.
- Com alarme sonoro.
- Para brisa bi-partido.
- COM ADESIVOS DO PROGRAMA.
- COM CAMERA INTERNA.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do ônibus:

- **R\$ 454.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista, mediante apresentação da nota de empenho

**Prazo de Entrega: 90 dias a partir na liberação da nota de empenho em nome de:
Icavel Veículos Ltda – CNPJ: 84.938.430/0002-20.**

**Garantia: 02(dois) ano sem limite de quilometragem
As 3 primeiras revisões a mão de obra são gratuitas e no local.**

Validade da Proposta: 60 Dias


Jefferson
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4748
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com

Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAVAL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz de Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

Cascavel, 07 de abril de 2020.

À PREFEITURA DE ALTO PARAISO – PR.

Segue proposta comercial para fornecimento de Ônibus.

- **Chassis VW 8.160 OD – 4x2 Ano /Modelo: 19/20 – 01 unidade**
- Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros
- Potência máxima: 160 cv a 2600 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1300 a 1700 RPM
- Sistema de injeção: Common Rail

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Diferencial traseiro, eixo rígido, e rodado duplo

Direção hidráulica

Suspensão Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizadora

Pneus 215/75 R17,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos mínimos de 3.900 mm

Tanque de combustível de 150 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 100 Ah

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 8.150 kg*

Peso em ordem de marcha

- *Total Máximo de 2.797 Kg*

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo: 7.500 mm
- Largura mínima: 2.200 mm
- Altura externa mínima: 2.800 mm
- Altura interna mínima: 1.850 mm
- Porta externa duas folhas dupla, vão de 1250 mm, acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Sistema de som mp3/usb
- Capacidade mínima de 40 lugares,
- Parede divisória em tubo e vidro atrás do motorista
- Poltronas urbanas fixas 3x3 e 2x2.
- Sistema de som interno
- Janelas fixas, com cortinas
- Assoalho em alumínio lavrado
- Saídas de emergência nas janelas e teto
- Um alçapão no teto
- Itens de segurança de acordo com Contran
- Câmera de ré
- Adesivos do programa.
- Com parabrisa bi-partido
- Com câmera interna
- Com salão isento da caixa de roda.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do Micro ônibus.

- **R\$ 242.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

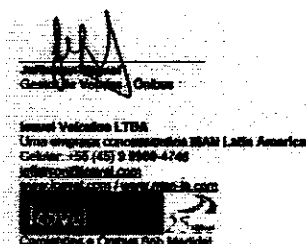
Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 90 dias após confirmação.

Validade da Proposta: 60 dias

Garantia: 02(dois) ano sem limite de quilometragem

As 3 primeiras revisões a mão de obra são gratuitas e no local.



ICAVAL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafeagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz de Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

Icavel
Caminhões - Ônibus



CAMINHO DA ESCOLA

Modelos Volksbus / Item Pregão

ORE 1 – R\$ 193.632,00

Item 2 do Pregão 11/2019

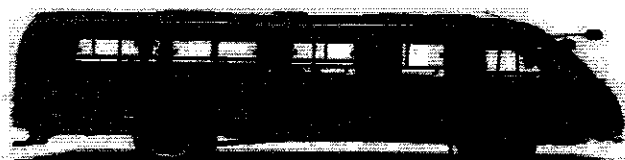
Chassi 8.160 ODR

Carroceria Neobus

1.600 Ônibus



29 Lugares + Motorista



CAMINHO DA ESCOLA

Modelos Volksbus / Item Pregão

ORE 3 – R\$ 247.950,00

Item 5 do Pregão 11/2019

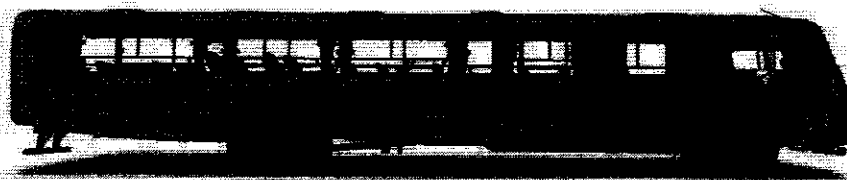
Chassi 15.190 ODR

Carroceria Marcopolo

1.600 Ônibus



59 Lugares + Motorista



CAMINHO DA ESCOLA

Modelos Volksbus / Item Pregão

ONUREA – R\$ 222.900,00

Item 6 do Pregão 11/2019

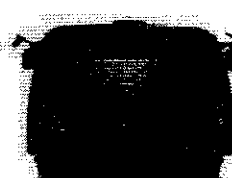
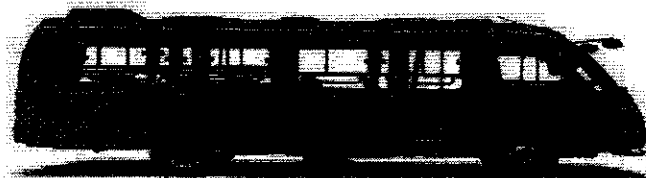
Chassi 8.160 ODR

Carroceria Marcopolo

400 Ônibus



30 Lugares + Motorista



João Carlos de Moraes
Gerente de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Cidade: +55 (45) 9 9083-4746
jcarlos@icavel.com

www.icavel.com.br

Icavel
Caminhões e Ônibus São Modest

ICAVAL VEÍCULOS LTDA

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR

Cascavel - PR

Guarapuava - PR

Foz de Iguaçu - PR

Fone: (45) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVAL.COM

ICADEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



Erechim RS, 08 de abril de 2020.

À Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO/PR

Ônibus Motor Dianteiro com as seguintes características

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS, NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020, 4X2, MOTOR (04) QUATRO CILINDROS POTENCIA **MINIMA 225 CV**, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO 6 MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DIMENSÕES MINIMAS EXTERNAS DE 10000mm DE COMPRIMENTO, 2500mm DE LARGURA, 2800 DE ALTURA, COM DIMENSÕES MINIMAS INTERNAS 1900 DE ALTURA, CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS, RODA E PNEU ESTEPE COM COMPARTIMENTO PARA O ESTEPE, POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM ERGOMETRICA, COM CINTO DE TRÊS PONTAS RETRÁTIL E COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS RECLINAVEIS COM REVESTIMENTO DE TECIDO LAVÁVEL, COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAL, EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, QUEBRASOL PARA O MOTORISTA, ALARME DE RÉ, CAMERA DE RÉ, COM ALCAPÃO NO TETO, PAREDE DIVISÓRIA TOTAL DO MOTORISTA COM PORTA.

- APLICAÇÃO DE LOGOMARCA PLOTAGEM A SER FORNECIDO PARA CONFECÇÃO.
- MACACO HIDRÁULICO, CHAVE DE RODA COM CABO.
- UM MECANISMO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
- ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN.
- SISTEMA DE SOM EM TODO O ONIBUS.
- COM CORTINA EM TODO O CARRO
- GARANTIA DE 24 MESES.
- AR CONDICIONADO DE TETO
- PNEUS RADIAIS 275/80 R22,5
- CÂMERA INTERNA COM RESOLUÇÃO DE 1280X960
- COM AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES MÃO DE OBRA GRATUITA E NO LOCAL
- POLTRONAS RODOVIARIAS COM REGULAGEM

R\$ 463.400,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)

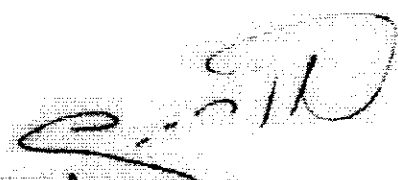
Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 70 dias após recebimento da nota de empenho

Validade da Proposta: 60 dias



JOAO BUSATTA.
COMIL ÔNIBUS S.A.
Rua Alberto Parenti, 1382
CEP 99706-404| Erechim - RS - Brasil
Fone 55 54 2107.8709 www.comilonibus.com.br


COMIL ÔNIBUS S.A.
CNPJ 00.940.956.0001-73



Erechim RS, 08 de abril de 2020.

À Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO/PR

Ônibus Motor Dianteiro com as seguintes características

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS, NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020, 4X2, MOTOR (04) QUATRO CILINDROS POTENCIA MINIMA 160 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO 5 MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DIMENSÕES MINIMAS EXTERNAS DE 7500 mm DE COMPRIMENTO, 2200mm DE LARGURA, 2800 DE ALTURA, COM DIMENSÕES MINIMAS INTERNAS 1900 DE ALTURA, CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS, RODA E PNEU ESTEPE COM COMPARTIMENTO PARA O ESTEPE, POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM ERGOMETRICA, COM CINTO DE TRÊS PONTAS RETRÁTIL E COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS URBANAS FIXAS 2X2 E 3X3, EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, QUEBRASOL PARA O MOTORISTA, ALARME DE RÉ, CAMERA DE RÉ, COM ALCAPÃO NO TETO, PAREDE DIVISÓRIA ATRAS DO MOTORISTA.

- APLICAÇÃO DE LOGOMARCA PLOTAGEM A SER FORNECIDO PARA CONFECCÃO.
- MACACO HIDRÁULICO, CHAVE DE RODA COM CABO.
- UM MECANISMO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
- ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN.
- SISTEMA DE SOM EM TODO O ONIBUS.
- COM CORTINA EM TODO O CARRO
- GARANTIA DE 24 MESES.
- PNEUS RADIAIS 215 / 75 R17,5
- COM CAMERA INTERNA COM RESOLUÇÃO 1280X960.
- SALÃO ISENTO DE CAIXA DE RODA.
- AR CONDICIONADO
- COM AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES MÃO DE OBRA GRATUITA E NO LOCAL

R\$ 261.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 70 dias após recebimento da nota de empenho

Validade da Proposta: 60 dias



JOAO BUSATTA
COMIL ÔNIBUS S.A.
Rua Alberto Parenti, 1382
CEP 99706-404| Erechim - RS - Brasil
Fone 55 54 2107.8709 www.comilonibus.com.br

COMIL ÔNIBUS S.A.
CNPJ 00.940.956.0001-73

MASCARELLO

Cascavel, 09 de abril de 2020

À Prefeitura de Alto Paraíso – PR

Orçamento 1

Abaixo, descritivo completo:

Motorização:

Chassis 4x2 Ano /Modelo: 19/20 Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros, Potência máxima: 160 cv a 2600 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1300 a 1700 RPM, sistema de injeção: Common Rail, Embreagem, monodisco à seco, câmbio manual de acionamento por cabo - 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré, diferencial traseiro, eixo rígido, e rodado duplo, Direção hidráulica, Suspensão Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizadora, Pneus 215/75 R17,5, Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático. Entre eixos mínimos de 3.900 mm. Tanque de combustível de 150 Litros. Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 100 Ah.

Carroceria:

Comprimento mínimo: 7.500 mm, Largura mínima: 2.200 mm, Altura externa mínima: 2.800 mm, Altura interna mínima: 1.850 mm, Porta externa duas folhas dupla, vão de 1250 mm, acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo, Sistema de som mp3/usb, Capacidade mínima de 40 lugares, Parede divisória em tubo e vidro atrás do motorista, Poltronas urbanas fixas 3x3 e 2x2. Sistema de som interno, Janelas fixas, com cortinas, Assoalho em alumínio lavrado, Saídas de emergência nas janelas e teto, Um alçapão no teto, Câmera de ré, Adesivos do programa, Com parabrisa bi-partido, Com salão isento da caixa de roda.

PREÇOS UNITÁRIOS: R\$ 245.800,00 com icms de 8%

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

GARANTIA: 12 meses sem limite de km.

LOCAL DE ENTREGA: Alto Paraíso.

Orçamento 2

Motorização:

dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7), 4 cilindros em linha e 4.6 Litros, Potência máxima: 225 cv a 2400 RPM, Torque Máximo: 850 Nm de 1100 a 1600 RPM, Sistema de injeção: Eletrônico/Common Rail, Sistema de recirculação de gases do escape, EMBreagem, monodisco à seco, Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré, Direção hidráulica, Suspensão de molas metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora, Pneus radiais 275/80 R22,5, Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS; de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático. Entre eixos de 5.950 mm, Tanque de combustível de 275 Litros, Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 135 Ah.

Carroceria

Em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características: ☐ Comprimento mínimo de 12.000 mm ☐ Largura mínima de 2.500 mm ☐ Altura externa mínima: 2.800 mm ☐ Altura interna 1.900 mm ☐ Ar condicionado de teto ☐ Para sol para o motorista ☐ Rádio Multifuncional para todo salão. ☐ Porta pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo ☐ Parede divisória atrás do motorista com porta ☐ Capacidade de 40 lugares. ☐ Poltrona rodoviárias reclináveis com revestimento em tecido e cinto de segurança. ☐ Janelas laterais com vidro corrediço com trava. ☐ Portes pacotes com luzes de leitura ☐ Com cortinas. ☐ Revestimento das laterais internas em formidur ☐ Assoalho em compensado naval com revestimento emborrachado ☐ Vigia traseiro fechado ☐ Porta pacote interno com carregador de celular com tomada universal com 127 wths ☐ Itens de segurança de acordo com Contran ☐ Cor externa Branco ☐ Com câmera de ré. ☐ Com alarme sonoro. ☐ Para brisa bi-partido. ☐ COM ADESIVOS DO PROGRAMA. ☐ COM CAMERA INTERNA.

MASCARELLO

PREÇOS UNITÁRIOS: R\$ 480.800,00 com icms de 8%

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

GARANTIA: 12 meses sem limite de km.

LOCAL DE ENTREGA: Alto Paraíso.



Juliano Michelin



Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
Av. Aracy Tanaka Biasetto 16450 CEP
85804-200 Cascavel - Paraná - Brasil
Tel. +55(45)3219-6000 Fax: (45)3219-
6024 www.mascarello.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÍNULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 017

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos, num preço médio referencial no valor de R\$ 1.911.600,00 (um milhão, novecentos e onze mil e seiscentos reais).

A secretaria ainda em sua justificativa contempla:

“Como é sabido por vossa senhora pleiteamos junto ao governo do estado financiamento para que possamos renovar nossa frota do transportes escolar, tendo em vista que os veículos têm muito tempo de uso, desta forma torna antieconômico em mantê-los com consertos e reformas.

É de enfatizar também que já ocorreram duas licitações neste sentido, sendo uma ocorrida ainda em 2019 e outra no decorrer do início de 2020, no qual não obtivemos sucesso para tais aquisições

Visando também na qualidade de transportes dos usuários é que nos implementou ir junto ao governo do Estado conseguir essa grande conquista que realmente será bem aplausível em economicidade e qualidade.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um valor referencial para este objeto no valor de R\$ 1.911.600,00 (um milhão, novecentos e onze mil e seiscentos reais).”

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Este processo é fruto dos lotes 01 e 02 considerados desertos no processo administrativo nº 021/2020, pregão presencial nº 010/2020.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 17 de Abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, **por lote**, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min horas do dia 06 de Maio de 2020, na Sala de Reunião de Licitação (Paço Municipal), realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, **por lote**, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	PRAZO
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	R\$ 454.800,00	90 DIAS
02	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	06	R\$ 1.456.800,00	90 DIAS

SAM: 39

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na RuaAv. Pedro Amaro dos Santos,nº 900 - Centro, **Alto Paraíso** - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 193/2020, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Valdemir Ribeiro Sparapan, endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso Paraná, Brasil - Telefone : (44) 3664-1320, - E-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br**.

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 A(s) despesa(s) com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 às 17:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EQUIPARADAS (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo

descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, **por lote**, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº /20 – Lote nº

Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº /20

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, **para cada lote**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para cada LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”, que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).

c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas

propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,

devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no

próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

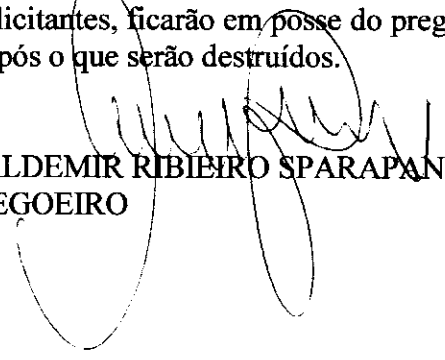
21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Alto Paraíso-Pr., 17 de Abril de 2020.


VALDEMIR RIBIEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO

MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 20__.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____

Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03**CARTA CREDENCIAL**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **1** /2.0

PROPOSNTE:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

LOTENº:1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	225 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	
3.3. Tração	4x2	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. PNEUS/RODA		
5.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas de aço 7,5x22,5 e pneus radiais 275/80R22,5	
5.2 Estepe	Sim, pneu radial 275/80R22,5	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	24 V	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (Kg)	15.500Kg	
9. CARROCERIA – TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Rodoviária/Turismo	
9.2. Comprimento total (mm)	Indicar	
9.3. Largura total (mm)	2.500 mm	
9.4. Altura interna (mm)	1.900 mm	
9.5. Capacidade de passageiros sentados	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)	
9.6. Largura da poltrona	Indicar	

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.7. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa e tipo do revestimento	Rodoviárias reclináveis, revestimento em tecido	
9.8. Cintos de segurança p/ todas as poltronas	Sim, obrigatório.	
9.9. Assoalho com passadeira antiderrapante	Sim, emborrachado	
9.10. Porta pacotes sobre os bancos	Sim, com luzes leitura, carregador para celular e tomada 127V	
9.11. Luminárias centrais de teto	Sim	
9.12. Bagageiros	Sim	
9.13. Cortina em todo carro	Sim	
9.14. Sistema de ar condicionado	Sim, de teto	
9.15. Alçapão de teto	Sim	
9.16. Parede divisória atrás do motorista	Sim	
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão	
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	
11.2. Tacógrafo	Sim, obrigatório	
11.3. Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran	
11.5. Buzina, sirene, câmera interna e de ré	Sim	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção	
11.7. Tipo de adesivação (padrão do Município)	Sim, padrão do Município	
11.8. Sistema de Som	Sim, em todo o ônibus	
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
Local, ____ de ____ de 2.0__

EDITAL DE: PREGÃO **nº** **/2.0**
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

PROPOSTANTE: **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.**
 LOTE Nº: **2**
 NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **06(SEIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	160 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. PNEUS/RODA		
5.1 Pneus/Roda/medidas	Rodas de aço e pneus radiais 215/75R17,5	
5.2 Estepe	Sim, pneus radiais 215/75R17,5	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	24 V	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	8.000 kg	
9. CARROCERIA – TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Escolar	
9.2. Comprimento total (mm)	Indicar	
9.3. Largura total (mm)	2.200 mm	
9.4. Altura interna (mm)	1.900 mm	
9.5. Capacidade de passageiros sentados	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)	
9.6. Largura da poltrona	Indicar	
9.7. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa e tipo do revestimento	Poltrona escolar (urbana) fixa	

(

(

EDITAL DE: **PREGÃO** n° **/2.0**
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: **2**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **06(SEIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.8. Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim	
9.9. Assoalho com passadeira antiderrapante	Sim, emborrachado	
9.10. Porta Pacotes sobre os bancos	Não se aplica	
9.11. Luminárias centrais de teto	Sim	
9.12. Bagageiros	Não se aplica	
9.13. Cortina em todo carro	Sim	
9.14. Sistema de ar condicionado	Sim, de teto	
9.15. Alçapão de teto	Sim	
9.16. Parede divisória atrás do motorista	Sim	
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão	
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	
11.2. Tacógrafo	Sim, obrigatório	
11.3. Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran	
11.5. Buzina, sirene, câmera interna e de ré	Sim	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção	
11.7. Tipo de adesivação (padrão do Município)	Padrão Escolar	
11.8. Sistema de Som	Sim, em todo o ônibus	
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
Local, ____de ____de 2.0__.

MODELO Nº 08**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 09**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº /**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção

do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as

especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

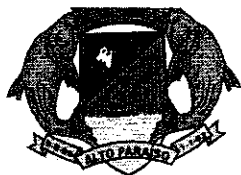
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 021/2020

Processo Administrativo nº 041/2020

Objeto: “Aquisição de 01 (um) ônibus escolar e 01 (um) ônibus rodoviário, de acordo com as especificações constantes do MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 021/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de veículos escolares do tipo ônibus rodoviário e micro ônibus escolar.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

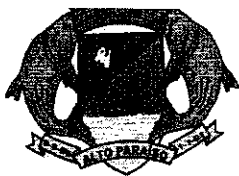
A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Abril de 2020.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.**

O MUNICÍPIO de ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09h00min horas do dia 06 de Maio de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
01	Ônibus rodoviário	01	R\$ 454.800,00	90 dias
02	Micro-ônibus escolar	06	R\$ 1.456.800,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil** - Telefone: (44) 3664-1320 - E-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso-Pr, das 07:30 às 17:00 horas.

Alto Paraíso-Pr, 17 de Abril de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN - PREGOEIRO

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 31/2020

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Marcos Alberto Vea Tarifa Navarro, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 27 de abril de 2020, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Marcos Alberto Vea Tarifa Navarro, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de abril de 2020.

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 30/2020

Substitui membro de Equipe de Apoio.

O Senhor Noel Aparecido Bernardino – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Marcio Talles Pereira, da Equipe de Apoio do Pregoeiro, de que trata a Portaria nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, pela servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.782-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica concedida a servidora a Função Gratificada - FG-02, a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de abril de 2020.

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 06/05/2020, sala de licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto Revitalização da Orla do Rio Paraná no Distrito do Porto Figueira, no Município de Alto Paraíso, de acordo com o Convênio nº 228/2019/Instituto Água e Terra (IAP até 2019). Conforme projetos, planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso-PR, 17 de Abril de 2020

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

O MUNICÍPIO de ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09h00min horas do dia 06 de Maio de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
01	Ônibus rodoviário	01	R\$ 454.800,00	90 dias
02	Micro-ônibus escolar	06	R\$ 1.456.800,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3664-1320 - E-mail licitacao@altoparaíso@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso-PR, das 07:30 às 17:00 horas.

Alto Paraíso-PR, 17 de Abril de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148 de 20 de abril de 2020

SÍNULUA: Dispõe sobre adoção de outras medidas a serem tomadas para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cruzeiro do Oeste - PR, referente a flexibilização da realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos em Igrejas e Templos, observando os cuidados para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), complementando as medidas já estipuladas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 024/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015, considera a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para o preenchimento de vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições encontram-se fundamentadas no Anexo II.

1.2. O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto 053 de 03 de 2017 e suas alterações, sendo realizado da seguinte forma:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: de 22 de abril a 24 de abril de 2020.

2.2. Local: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal

2.3. Endereço: Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cafetal do Sul-PR

2.4. Horários: das 08 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2 deste edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), fornecida no local de inscrição, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, que serão retidos no ato da inscrição, para servir de suporte na análise dos quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar na referida área.

a) Comprovantes de títulos, constantes do item 9.2, deste Edital;

b) Documento Oficial de Identidade e CPF;

c) Habilitação Profissional no COREN;

d) Histórico Escolar ou Certificados, Declarações de Conclusão.

e) Comprovante de Endereço;

3.2. Não serão admitidas inscrições de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1. Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais que por ventura for selecionado deverá comparecer à Médica, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, ocasião em que será avaliada quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.5. A Perícia Médica citada no item 4.10 será realizada exclusivamente no Centro de Saúde Local.

3.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. A decisão da avaliação médica será definitiva.

3.7. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. Cópia desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas ao procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);

e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. A contratação será efetuada sob o regime estatutário.

6.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada adequada ao horário estabelecido pelo Município.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades profissionais estritamente no município.

7.2. A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração será a definida no Anexo I deste Edital.

8.2. A remuneração poderá ser acrescida do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, se for o caso, conforme com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e de Horas Extras, quando devidas e autorizadas.

8.3. O pagamento da remuneração será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetiva contratação.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos no edital.

9.2. Tabela de Títulos para Avaliação:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS/PONTUAÇÃO

UNITÁRIA/PONTUAÇÃO

MÁXIMA

1. Cursos (inclusive de informática), Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Projetos, Workshops, Simpósios, Congressos, etc (na área de saúde), conferências de saúde ou similares realizados anteriores a data da publicação do edital, sendo aceito no máximo 25 títulos.

Acima de 10 horas

Acima de 20 horas

Acima de 40 horas

05

10

15

40,0

2. Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Técnico em Enfermagem, no poder público iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço).

6,0

(a cada ano)

60,0

9.3. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar um semestre.

9.4. O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

9.5. Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela

9.6. O tempo de experiência que se enquadre em mais de um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

9.7. O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída no cargo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 2 de Abril de 2020, divulgado na internet, no site: www.cafetaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.

10.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos na análise de títulos.

10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 9.2 a ser protocolado às 17:00 horas do dia 28/04/2020, no local das dependências do item 7.2 deste edital, ou no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhada de petição com fundamento da reclamação devidamente exposta, sob pena de não conhecimento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item deste Edital, na seguinte ordem:

a) Maior idade;

b) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos);

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 30 de abril de 2020 no site: www.cafetaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado, no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.

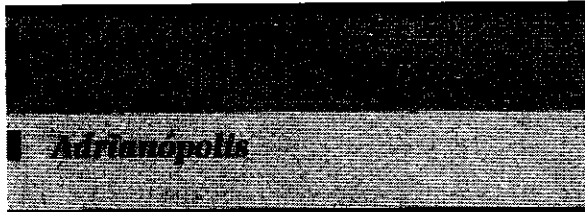
14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é pelo regime estatutário, com duração de até 01 (um) ano, prorrogável quantas vezes for o período permitido pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública.

14.2. Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na data estipulada no Edital de Convocação.

Curitiba, 16/04/2020
ENG. AGR. OSVALDO DANHONI
Presidente em Exercício do CREA-PR

32974/2020



ERRATA À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 10660 DE 03/ABRIL/2020 – PAGINA 19 PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2020 TIPO: Menor Preço Por Item ABERTURA DIA: 23/ ABRIL / 2020. HORA: 10HS OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão atender suas especificações descritas, e serem entregues no endereço:

LEIA-SE:

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão atender suas especificações descritas, ser de boa qualidade e atender as necessidades às quais se propõe a CONTRATANTE, para os produtos perecíveis, seus prazos de validade não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, da data de entrega e serem entregues no endereço:

Adrianópolis, 16 de Abril de 2020

FABIO CARRIEL DE SOUZA Pregoeiro Oficial

32731/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de Maio do ano de 2020, na Rua Maurício Rosemann nº 15 em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

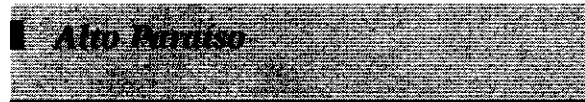
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Lamenha Grande e Parque São Jorge	Pavimentação em CBUQ	17.885,84m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3699-8640.

1, 7 de maio de 2020.

Gerônimo Teider Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

33059/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 08/05/2020, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto Revitalização da Orla do Rio Paraná no Distrito do Porto Figueira, no Município de Alto Paraíso, de acordo com o Convênio nº 228/2019/Instituto Água e Terra (IAP até 2019). Conforme projetos, planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊN-

CIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso-PR., 17 de Abril de 2020

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

33054/2020

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

O MUNICÍPIO de ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09h00min horas do dia 06 de Maio de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

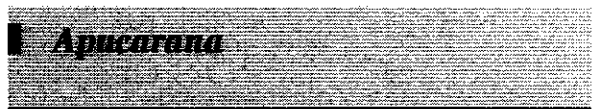
Lote	Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
01	Ônibus rodoviário	01	R\$ 454.800,00	90 dias
02	Micro-ônibus escolar	06	R\$ 1.456.800,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3664-1320 - E-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso-PR, das 07:30 às 17:00 horas.

Alto Paraíso-PR, 17 de Abril de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN - PREGOEIRO

33047/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2020

OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Apucarana, para manutenção de campos de futebol e demais espaços públicos no Município de Apucarana. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 49.979,76 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) **Tipo:** Menor Preço - Item - Compras **Data da disponibilidade:** a partir do dia 22/04/2020. **Data de realização:** 07/05/20 às 15:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4259, 3162-4225

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 17 de abril de 2020.
PREGOEIRO(A)

32882/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2020

OBJETO: Aquisição de rolo compactador para manutenção de estradas vicinais deste município, através do Convênio Mapa nº 889791/2019.

Valor Máximo Estimado: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). **Tipo:** Menor Preço - Item - Compras. **Data da disponibilidade:** a partir do dia 22/04/20. **Data de realização:** 07/05/20 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no SITE desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial - Licitação - Prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4218, 3162-4259, 3162-4225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 17 de abril de 2020.
PREGOEIRO(A)

32917/2020

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	041/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	9127449052520000070200123610		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.911.600,00		
Data de Lançamento do Edital	17/04/2020	Data Registro	22/04/2020
Data da Abertura das Propostas	06/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6633488971 (Logout)

icavel
Caminhões - Ônibus

MAN



Caminhões
Ônibus

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICABEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRª. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF 040.694.029-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICABEL VEÍCULOS LTDA, COM CNPJ DE Nº 84.938.430/0001-49 E TAMBÉM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBÉM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

CASCAVEL, PR- 14 DE maio DE 2018.

SOLANGE J.F DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia representa a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL, 05 MAR. 2020
PR

Jefferson Miguel da Silva - Tabelião
Jefferson Miguel da Silva - Esc. Autorizado
Rafael Carlos Farias dos Santos - Esc. Autorizada
Marilyn dos Santos - Esc. Autorizada

ICABEL VEÍCULOS LTDA.
Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filiat - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filiat - Rua Tucuruá, 361
Filiat - Av. Olímpio Rolagrin, 3333

Cap 85601-195
Cap 85618-890
Cap 85031-360
Cap 85662-210

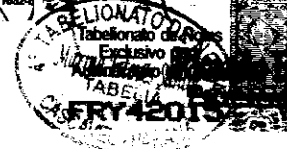
Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz de Iguaçu - PR

Fone: (45) 3211-6000
Fone: (45) 2101-8000
Fone: (42) 3529-7400
Fone: (45) 3028-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-00
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 0210230-4
IE 0117748-4
IE 02554180-0
IE 02571632-0

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM



Jefferson Miguel da Silva
Escritor Autorizado

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Tabellado de Notas
CARTÃO
Selo Digital 00262244ESd.hdwuQ, Controle: SMIS.RAED
Consulte este selo em <http://www.tcepr.paraná.gov.br>
Reconheço, por comparação a autografia de **OLIVIER JOSE**
FARIAS DOS SANTOS - **PERMONEIA** (1251462)
- Dou. 16, Cascavel, PR, 16 de maio de 2020
NITEL ESTEVES, CRISTINA GOMES RODRIGUES
CASCVEL, PARANÁ

05 MAR. 2020
A presente documento original que muito obrigado nesta

Martina Esteves Santos - Tabellã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
Meyrelly dos Santos - Escr. Autorizada
Ricardo Esteves Santos
Escrevente Autorizado

MODELO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 010/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

CASCADEL, 06 de MAIO de 2020.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ

ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 - KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCADEL - PR FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antônio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09/01/1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que passará a ter como administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, apto 301, centro, Cep 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSPSC, conforme ultima alteração do contrato social registrado sob nº 20178489425 em 01/02/2017 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa física **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
 PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905233674. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a inclusão dos CNPJ nas qualificações das empresas, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Tukurui, 351 – Bairro Conradinho, Cep 85045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o Capital Social de 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil)."

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios aprovam a atualização do objeto social da empresa a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS".

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios atualizam a redação da cláusula décima, parágrafo primeiro: " CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios".

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
 PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905233674. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA SETIMA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, apto 301, centro, Cep 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSPSC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **"ICAVEL VEÍCULOS LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
 PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905233674. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tukurui, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o Capital Social de 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil)."

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS".

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
 PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905233674. NIRE: 41202682092.
 ICAHEL VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador **SO-LANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
 PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905233674. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905233674. NIRE: 41202682092.
ICAHEL VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 28 de maio de 2019.

João Carlos Scopel
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
 João Carlos Scopel

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

2º TABELIONATO
 DE SUZANA FUZANE NAZZARI - SC - Rua Benjamin Constant, 47140, Centro
 13050-000 - Fone: (51) 3333-1111 - E-mail: nazzari@nazzari.com.br

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de
JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

1 dou fé, Chapecó, 12 de Junho de 2019.
 Em testemunho 3 da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
 Emol. R\$ 8,25 + Selo:
 R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
 Selo Dig. de Fisc. do Tipo
 NORMAL-FKT59844-BK4W
 Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI
 MEZZOMO

Leonildo Proner
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Leonildo Proner

2º TABELIONATO
 DE SUZANA FUZANE NAZZARI - SC - Rua Benjamin Constant, 47140, Centro
 13050-000 - Fone: (51) 3333-1111 - E-mail: nazzari@nazzari.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
LEONILDO PRONER por GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA

1 dou fé, Chapecó, 11 de Junho de 2019.
 Em testemunho 2 da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
 Emol. R\$ 8,25 + Selo:
 R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
 Selo Dig. de Fisc. do Tipo
 NORMAL-FKT59485-YWJD
 Ato praticado por: VANESSA FUZANE NAZZARI
 MEZZOMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB Nº 20195742893.
 PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905233674. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

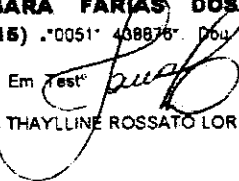
4^o Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 559 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Tr2QF.1N26d.5YuuQ-RHak8.hQNYZ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**
(12515) .0051 48876. Dou fe. CascavelPR, 24 de junho de 2019.

Em Teste  da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 15:29 SOB N° 20195742893.
PROTOCOLO: 195742893 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905233674. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que antes era: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que antes era no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, passa a ser no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA****CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40

NIRE 41207854177

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	95.000	95.000,00	95
FERNANDO LEONEL MOREIRA	5.000	5.000,00	05
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N.º 20190729751.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas.

1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados as disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

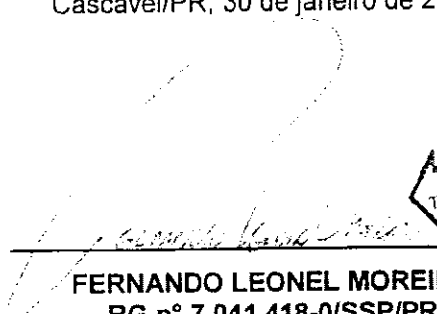
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

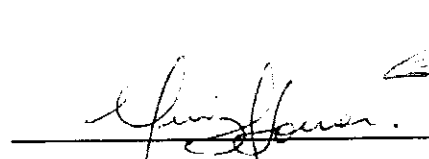
Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.


FERNANDO LEONEL MOREIRA
RG nº 7.041.418-0/SSP/PR




LUÍZ FOGAÇA DE SOUZA
RG nº 3.922.535-2/SSP/PR

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Caturu - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



6rie4.032kq.3Jx47 - KJ5hT.JJZTY

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LIJZ FOGAÇA DE SOUZA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019

00138948(001-001008089)

Elizabeth Ramos Cardoso Garbino - Escrevente

e-mail: cartonocastro@uol.com.br

**12º TABELIONATO
DE NOTAS**

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-8304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75...v330...BaZhA - hGpGw - ZXJEc
Londrina, 05 de fevereiro de 2019



CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854172.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURUJoão Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wust Obladen

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12/07/2019), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel/PR, na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apartamento 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná em data de 14/02/2019, sob nº 20190729791 e Certidão Simplificada expedida em 12/06/2019, aqui arquivada no livro 250-CS, às fls. 094; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo **substabelecer**. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS	
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR	
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé	
Londrina,	23 AGO. 2018
Mariângela Santos de Oliveira	
Escrivente / Substituta	

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CARURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR



Substituta: Angelita Erna Wust Obler
***** Continuação da Folha 074 do Livro 972-P *****

dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, perante mim, Luan Rafael Ferreira, Escrevente, que a digitei. Eu, (João Geraldo Lazzarotto), Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso. Protocolo Geral nº 19-004120 em 12 de julho de 2019. Recolhida nesta data a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000034847580-7, Nosso Número: 14000000004863714, no valor de R\$ 18,56 e aqui devidamente arquivada. Custas:- 384,62 VRCs = R\$ 74,23. Selo Funarpen R\$0,80. Fadep R\$ 3,71. ISSQN R\$ 2,97. (a.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, JOÃO GERALDO LAZZAROTTO. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. *** NADA MAIS***

Selo Digital FUNARPEN
www.funarpen.com.br

MrsJ3.VK6Zj.Ie5tj
8eDa8.XnjMQ



Em Teste da Verdade

Luan Rafael Ferreira
Escrevente

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador da CI RG n.º 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF n.º 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua João Huss, n. 881, bairro Gleba Palhano, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OUTORGADO: DIORGENES FRANCISCO ANTUNES, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI RG n.º 11.080.653-1, inscrito no CPF n.º 083.505.679-10, residente e domiciliado na Rua Chopinzinho, n. 126, bairro Florença, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Através do presente instrumento de substabelecimento particular de procuração, o outorgante substabelece ao outorgado, os poderes que lhe foram conferidos no Instrumento de Procuração anexo, conferindo poderes para representar a pessoa jurídica de direito privado Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, n.º 140, bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, perante os órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações, formular novas propostas de preços na (s) etapa (s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos.

O presente instrumento de substabelecimento de procuração possui validade até o dia 30/06/2020.

Cascavel, 30 de janeiro de 2020.

Fernando Leonel Moreira
FERNANDO LEONEL MOREIRA

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEICULOS
E PEÇAS LTDA

Rua: do Expedicionário, 140
Maria Luiza - CEP 85.819-530
CASCAVEL - PR TEL. (45)3039-4700

TABELIONATO
DE NOTAS
CASCATEL PR
04/02/2020
Tabelionato
Exclusivo
Selo de Autenticidade
nº 17.123.456-78
CASCAVEL-PR
04 FEV. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

Raia

TABE

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 8445
Cascavel - PR - CEP 85807-120
45 3038-5733
CNPJ 16.879.448/0001-00

Selo Digital N° XnyYv.vA3yz.IvZhw, Controle: fZHRw.RIszD
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **FERNANDO**
FUNELOREIRA *0071* 391993*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 04 de fevereiro de 2020 - 16:48:56h
Em Teste da Verdade
Fátima Lúcia Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS



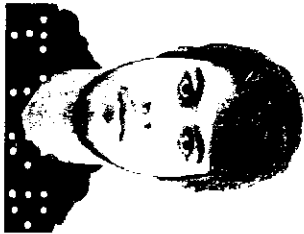
3º TABELIONATO
DE NOTAS
Autenticação
Verso e Anverso

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.080.653-1



POLEGAR DIREITO



Diorgenes Francisco Antunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 11.080.653-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2015

NOME: DIORGENES FRANCISCO ANTUNES

083

FILIAÇÃO: PAULO ANTUNES

CLARICE FILIPIN DE CASTRO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR. 2 OFÍCIO

C.NASC=14588, LIVRO=27A, FOLHA=188

PIS/PASEP: 209.84509.07-5

CPF: 083.505.679-10

CURITIBA/PR

ALCINAR DE ALMEIDA GARRETT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL - PR
08 AGO. 2015
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

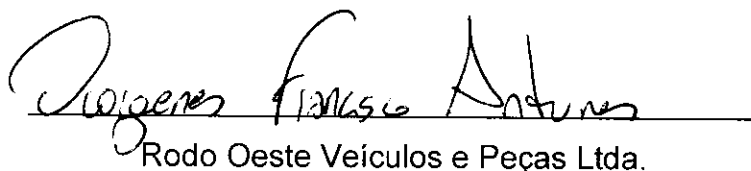
EM BRANCO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: 021/2020

O signatário do presente declara, em nome da proponente Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 06 de maio de 2020.


Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda.

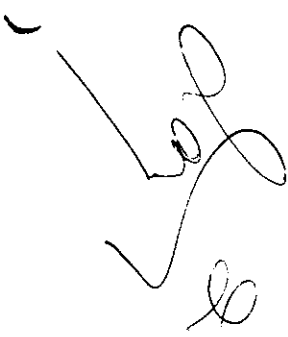
CNPJ 20.290.311/0001-40

Diorgenes Francisco Antunes

RG 11.080.653-1/PR

20.290.311/0001-40
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA - CEP 85819-580
CASCVEL - PARANÁ

- 
- 
- 
- 
- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
 - ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
 - ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

icavel

Caminhões - Ônibus

MANCaminhões
Ônibus

**PROPONENTE: ICAVEL VEICULOS LTDA
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 010/2020 – LOTE Nº 01 / 02**

MANCaminhões
Ônibus

MODELO Nº 01

ICAVEL VEICULOS LTDA, BR 277, KM 582,6, CASCAVEL – PR, 45-2101-6000,
JEFFERSON@ICAVEL.COM, CNPJ: 84.938.430.0002-20

PROPOSTA DE PREÇOS

CASCAVEL, 06 de maio de 2020.

Ao Pregoeiro
Pregão nº 010/2020
Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 17-230 OD, ANO/MODELO 2019/2020, NOVO, ZERO KM, COM CARROCEIRA MARCA MASCARELLO, MODELO ELLO, COM AS CARACTERÍSTICAS CONFORME ANEXO 07.**

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 454.800,00 (QUATROCENTOS E CIQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

O prazo de fornecimento é de (90) (NOVENTA) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO, conforme características técnicas.

FABRICANTE: MAN LATIN AMERICA

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital, SERÁ REALIZADO PELA ICAVEL VEICULOS LTDA, EM CASCAVEL – PR, OU CHIAPETTI E CIA LTDA DE UMUARAMA, (AMBAS CONCESSIONARIAS VOLKSWAGEN).

Atenciosamente,

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-860

CASCAVEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucunui, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-860
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

MODELO Nº 01

ICAVEL VEICULOS LTDA, BR 277, KM 582,6, CASCAVEL – PR, 45-2101-6000,
JEFFERSON@ICAVEL.COM, CNPJ: 84.938.430.0002-20

PROPOSTA DE PREÇOS

CASCAVEL, 06 de maio de 2020.

Ao Pregoeiro
Pregão nº 010/2020
Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 9-160 OD, ANO/MODELO 2019/2020, NOVO ZERO KM, COM CARROCERIA MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO S2, COM AS CARACTERISTICAS CONFORME ANEXO 07.**

O valor para fornecimento do objeto acima é de (UNITÁRIO), R\$ 242.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 1.456.800,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

O prazo de fornecimento é de (90) (NOVENTA) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO, conforme características técnicas.

FABRICANTE: MAN LATIN AMERICA

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital, SERÁ REALIZADO PELA ICAVEL VEICULOS LTDA, EM CASCAVEL – PR, OU CHIAPETTI E CIA LTDA DE UMUARAMA, (AMBAS CONCESSIONARIAS VOLKSWAGEN).

Atenciosamente,

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-000

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E.: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

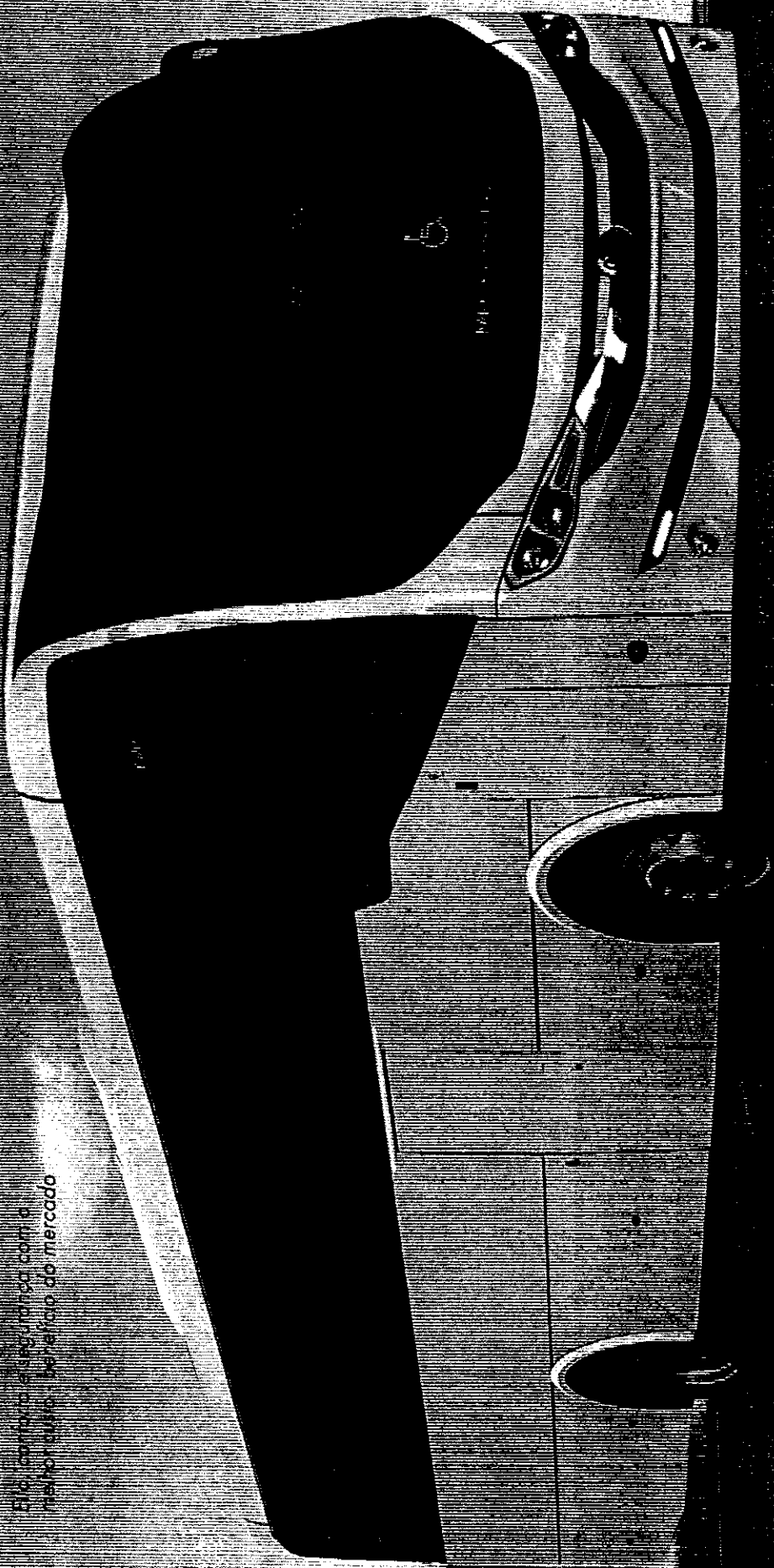
Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ELIO

É o conforto e segurança com o melhor custo-benefício do mercado



MASCARELLO



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Volksbus 17.230 OD

edição 05/2018

089



Caminhões e Ônibus

MOTOR

Modelo	MAN D0834 230
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 4,6
Potência Lq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	226 (166) @ 2400 rpm
Torque Lq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	850 Nm @ 1100 - 1400 rpm
Sistema de Injeção	Common rail
Compressor de Ar	Wabco 238
Normas de emissões	Proconve Fase P7

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Nº DE MARCHAS

Caixa de mudanças	ZF	ZF
Modelo	6AS 1010 BO	6AS 1010 BQ
Tipo / Acionamento	Mecânica / Cabo	Mecânica / Automatizado
Nº de marchas	6 a frente / 1 a ré	6 a frente / 1 a ré
1ª **	6,75 : 1	6,75 : 1
2ª	3,60 : 1	3,60 : 1
3ª	2,13 : 1	2,13 : 1
4ª	1,39 : 1	1,39 : 1
5ª	1,00 : 1	1,00 : 1
6ª	0,78 : 1	0,78 : 1
7ª	6,06 : 1	6,06 : 1
Sistema de Tração	4 x 2	4 x 2

(**) Inibidor eletrônico de segunda marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	395

EIXO DIANTEIRO

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	Síctro 13K

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Modelo	Meritor MS 23-158
Relação de Redução	5,86 (std) / 5,38:1 (opc) / 6,57:1 (opc)
Rodado Traseiro	Duplo

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elásticas, amortecedores telescópicos de dupla ação, molas de borracha e barra estabilizadora.
Traseira	Molas semi-elásticas com molas auxiliares parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação, molas de borracha e barra estabilizadora.

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros e rodas)	Aço (7,5" x 22,5")
Pneus	275/80R22.5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Características	S-Came, duplo, independente, reservatório típico e filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabecote - MAN Exhaust Valve Brake (EVB)

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 170Ah)
Alternador	28V - 80 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO

Tanque combustível em plástico	275
Cartão com Filtro	16,5
Caixa de mudanças	9,2
Eixo Traseiro	21
Direção	2
Sistema de Arrefecimento	24

DIMENSÕES (mm)

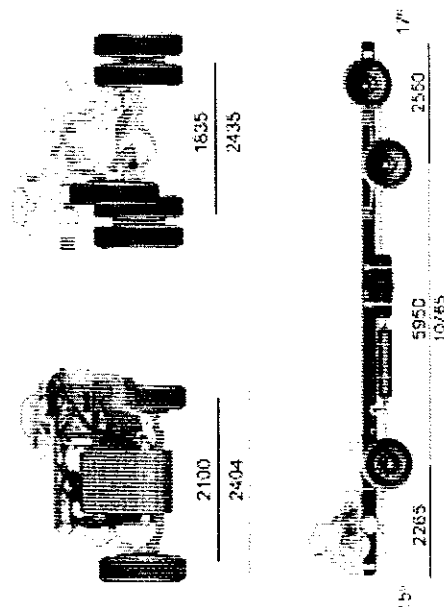
Distância entre eixos (mm)	5950
Balanço dianteiro	2265
Balanço traseiro	2550
Comprimento total	10765
Largura máxima	2435

PESO (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	4820
Eixo dianteiro	2882
Eixo traseiro	1938
Capacidade técnica por eixo	
Eixo dianteiro	6300
Eixo traseiro	11000
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	17300
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	16000

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	5,86:1	5,38:1	6,57:1
Velocidade máxima (km/h)	105	112	95
Capacidade de rampa em PBT (%)	39	36	44
Perda em rampa em PBT (%)	35	32	40



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Especificações Técnicas Volksbus 9.160 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISH
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3,4
Potência (CV / kW) a 2400	169 (120 / 2000)
Torque (kg. Mts. / Nm) a 1500 - 1700	600 (60 / 1360 - 1700)
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Waldor 160
Sistema de Tratamento de Gases	SCR
Norma de emissões	Proconve P46 (7/ Euro 5)

(*) Valores válidos em ciclo DIN 15004

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF S8-120
Tipos / Acionamento	Mecânica / Câmbio
Nº de marchas	5 a frente (sincronizadas), 1 a ré
Relação de transmissão	1 ^a - 5,24 2 ^a - 2,76 3 ^a - 1,61 4 ^a - 1,09 5 ^a - 0,76 R - 5,41
Sistema de Troca	R
Sistema de Lubrificação	4 X 2

** Lubrificantes de 2-Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Volvo / Monodisco a seco, revestimento original
Acionamento	1950 Type
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Siferis-7K
Tipo	Viga "I" aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Mecmor MS 13 - 113
Tipo	Eixo rígido com caixa em aço estampado
Relação de redução	4,361 / 4,361

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série
Traseira	Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série

RODAS E PNEUS

Tipo (entre duas rodas)	Aço (6x8" x 135")
Tipos	2B75R05

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Freio de Estacionamento	S-Cam, duplo, independente, filitr realceante
Atuação	Chineta de Molas Acumuladoras
Tipos	Rodas Travadas
Tipos	Valvula moduladora no pedal
Tipos	Valvula hidráulica no tubo do escapeamento

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	2X (12 V - 100 Ah)
Alternador	24 V - 80 A

Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagem meramente ilustrativa.

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Plástico	130,0
Capacidade do Tanque	13,0
Capacidade do Tanque	12
Capacidade do Tanque	6,8
Capacidade do Tanque	2,5
Capacidade do Tanque	21,0
Capacidade do Tanque	21,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos	4.361
Altura do chassi	1.064
Altura do chassi	2.560
Comprimento total	7.444

PESOS (kg)

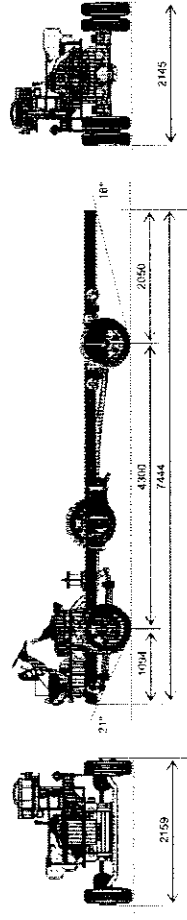
Peso em ordem de marcha (Total)	2.682
Peso do motor	1.798
Peso do motor	1.115
Capacidade técnica por eixo	3.200
Capacidade	6.400
Peso bruto total (PRT) - Técnico	9.200
Peso bruto total (PRT) - Homologado	9.200

Os dados podem variar devido a diferenças de fabricação.

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	4,361
Velocidade máxima (km/h)	109
Capacidade de torque em PRT (kg)	42
Perda em rampa em PRT (%)	31

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)





Mascarello

Dimensões básicas

Comprimentos: 6300 a 9100mm
Largura Externa: 2200mm
Largura Interna: 2100mm
Altura Externa: 2915mm
Altura Interna: 1960mm

Chassis Disponíveis



AGRALE



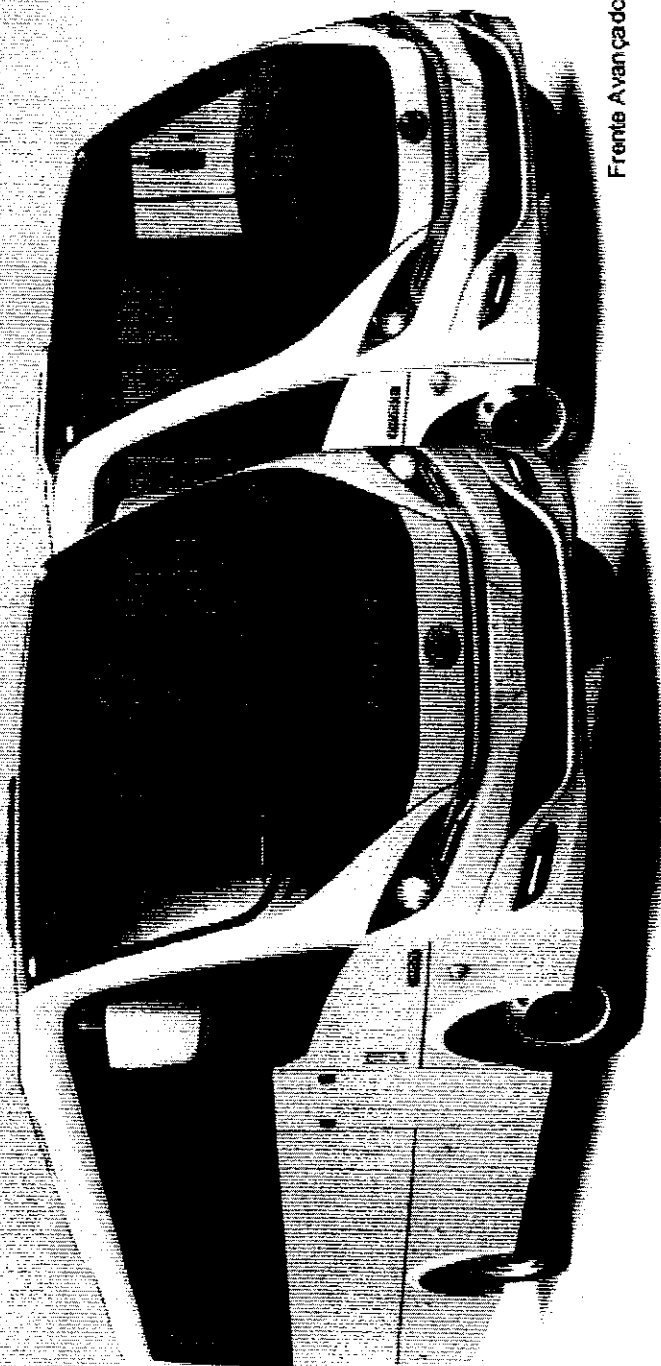
Mercedes-Benz

IVECO



VOLKSWAGEN

GIRAN S2
Vero



Frete Avançado

Frete Padrão

[Handwritten signatures and marks]

EDITAL DE: **PREGÃO** nº010/20
PROPONENTE: ICAVEL
VEÍCULOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE - Tipo MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **06(SEIS)**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 2

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	VOLKSWAGEN / 9-160 OD + GRAN MICRO S2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	2019/2020 (novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	CUMMINS ISF
2.2. Potência (CV ou HP)	152 CV	162 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	5 (cinco) marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	Hidráulica
5. PNEUS/RODA		
5.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas de aço e pneus radiais 215/75R17,5	Rodas de aço e pneus radiais 215/75R17,5
5.2 Estepe	Sim, pneus radiais 215/75R17,5	Sim, pneus radiais 215/75R17,5
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	24 V	24 V
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	8.000 kg	9.200 KG
9. CARROCERIA - TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Escolar	ESCOLAR
9.2. Comprimento total (mm)	Indicar	8700 MM
9.3. Largura total (mm)	2.200 mm	2.200 MM
9.4. Altura interna (mm)	1.900 mm	1.960 MM
9.5. Capacidade de passageiros sentados	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)
9.6. Largura da poltrona	Indicar	1000 X 800 MM
9.7. Poltronas - tipo, reclinável ou escolar fixa e tipo do revestimento	Poltrona escolar (urbana) fixa	Poltrona escolar (urbana) fixa, corvin.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
 n°010 / 2.0

EDITAL DE: **PREGÃO**
 PROPONENTE: ICAVEL
 VEÍCULOS LTDA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **06(SEIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.8. Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
9.9. Assento com passadeira antiderrapante	Sim, emborrachado	SIM, EMBORRACHADO
9.10. Porta Pacotes sobre os bancos	Não se aplica	NÃO SE APLICA
9.11. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
9.12. Bagageiros	Não se aplica	NÃO SE APLICA
9.13. Cortina em todo carro	Sim	SIM
9.14. Sistema de ar condicionado	Sim, de teto	SIM, DE TETO
9.15. Alçapão de teto	Sim	SIM
9.16. Parede divisória atrás do motorista	Sim	SIM
9.17. Pára-brisa bi-partido	Sim	SIM
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão	01 (UMA) PADRÃO
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	OBRIGATORIO
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	SIM
11.2. Tacógrafo	Sim, obrigatório	SIM, OBRIGATORIO
11.3. Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran	Exigido por lei e normas do Contran
11.5. Buzina, sirene, câmera interna e de ré	Sim	SIM
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção	Conforme modelo fornecido para confecção
11.7. Tipo de adesivação (padrão do Município)	Padrão Escolar	Padrão Escolar
11.8. Sistema de Som	Sim, em todo o ônibus	Sim, em todo o ônibus
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MOTORISTAS (duração)	Mecânicos e Entrega técnica	Mecânicos e Entrega técnica, 08 HORAS

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

CASCAVEL, 10 DE MARÇO DE 2020.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

84.938.430/0002-20

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09, END: ROD BR 277 - KM 5,2,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCAVEL - PR FONE: 45-2101-6000 FAX: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, RG: 7.287.589-3 SESP PR / CPF: 040.694.029-00.

EDITAL DE: **PREGÃO nº 010/2.020** **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**
PROponente: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA** **LOTE Nº:1**
NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS** **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.**
Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	VOLKSWAGEN / 17-230 OD + MASCARELLO ELLO
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	2019/2020 (novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	MAN / D0834 230
2.2. Potência (CV ou HP)	225 CV	226 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
3.3. Tração	4x2	4x2
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	Hidráulica
5. PNEUS/RODA		
5.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas de aço 7,5x22,5 e pneus radiais 275/80R22,5	Rodas de aço 7,5x22,5 e pneus radiais 275/80R22,5
5.2 Estepe	Sim, pneu radial 275/80R22,5	Sim, pneu radial 275/80R22,5
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	24 V	24 V
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (Kg)	15.500Kg	16.000Kg
9. CARROCERIA – TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo / ou Escolar	Rodoviária/Turismo	Rodoviária / Turismo
9.2. Comprimento total (mm)	Indicar	11.200 MM
9.3. Largura total (mm)	2.500 mm	2.500 mm
9.4. Altura interna (mm)	1.900 mm	1.940 mm
9.5. Capacidade de passageiros sentados	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)
9.6. Largura da poltrona	Indicar	1000 mm
9.7. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa e tipo do revestimento	Rodoviárias reclináveis, revestimento em tecido	Rodoviárias reclináveis, revestimento em tecido

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO** nº 10/2.020

PROponente: ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO DE TRANSPORTE - Tipo ÔNIBUS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.8. Cintos de segurança p/ todas as poltronas	Sim, obrigatório.	Sim, obrigatório.
9.9. Assento com passadeira antiderrapante	Sim, emborrachado	Sim, emborrachado
9.10. Porta pacotes sobre os bancos	Sim, com luzes leitura, carregador para celular e tomada 127V	Sim, com luzes leitura, carregador para celular e tomada 127V
9.11. Luminárias centrais de teto	Sim	Sim
9.12. Bagageiros	Sim	Sim
9.13. Cortina em todo carro	Sim	Sim
9.14. Sistema de ar condicionado	Sim, de teto	Sim, de teto
9.15. Alçapão de teto	Sim	Sim
9.16. Parede divisória atrás do motorista	Sim	Sim
9.17. Para-brisa bi-partido	Sim	Sim
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão	01 (uma) padrão
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	obrigatória
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
11.2. Tacógrafo	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
11.3. Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran	Exigido por lei e normas do Contran
11.5. Buzina, sirene, câmera interna e de ré	Sim	Sim
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção	Conforme modelo fornecido para confecção
11.7. Tipo de adesivação (padrão do Município)	Sim, padrão do Município	sim, padrão do Município
11.8. Sistema de Som	Sim, em todo o ônibus	Sim, e todo o ônibus
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTODE MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	entrega técnica

Cascavel, 06 de maio de 2020.

ICAVAL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 IE: 90177448-09

END: ROD BR 277 - KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCAVEL - PR FONE: 45-2101-6000

ICAVAL VEÍCULOS LTDA.

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

ICAVAL

PARANÁ

84.938.430/0002-20

Pregão nº 21/2020 – Lote nº 02



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

097

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO

PROPONENTE:

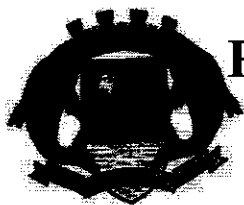
Rodo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios			
Contrato Social	SIM		
Cartão CNPJ	SIM		
CICAD	SIM		
CND Federal	SIM		
CND Estadual	SIM		
CND Municipal	SIM		
CND Fgts	SIM		
Atestados de Clientes 01	SIM		
Certidão de Concordata e Falência	SIM		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM		
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS N° 01	SIM		
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO SUPERVINENTE DA HABILITAÇÃO MODELO N° 02	SIM		
CARTA CREDENCIAL MODELO N° 03	SIM		
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA MODELO N° 04	SIM		
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES MODELO N° 05	SIM		
DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO MODELO N° 06	SIM		
CARACTERISTA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO MODELO N° 07	SIM		
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO MODELO N° 08	SIM		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	90 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia	12 MESES	OK	24 meses
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			
INDICAÇÃO DE QUEM REALIZARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA	SIM	OK	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

098

Alto Paraíso – PR,

06, 05, 2020

Assinatura do Membro Conferente



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do município de Alto Paraíso - PR

Pregão nº 21/2020.

Lote nº 2

Prezado Senhor,

À RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 20.290.311/0001-40 e I.E.: 90664446-08 com sede à Rua do Expedicionário, nº 140, Maria Luiza, Cascavel - PR. CEP: 85.819-580 fone: (45) 3039-4700 e-mail: Diorgenes@rodoservice.com.br, neste ato representada pelo Sr. Diorgenes Francisco Antunes, inscrito sob o R.G. nº 11.080.653-1 e C.P.F. nº 083.505.679-10 residente e domiciliado a Rua Chopinzinho, nº 126, Bairro: Florença, Cascavel - PR, brasileiro, casado, vendedor. Apresenta e submete à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 06 (seis) unidades de veículos tipo Micro Ônibus escolar.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 1.456.800,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

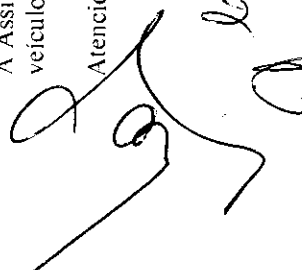
O prazo de fornecimento é de **(90) (noventa)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital, na sede da própria proponente, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, que é concessionária do veículo proposto

Atenciosamente,



Diorgenes Francisco Antunes
R.G: 11.080.653-1
Vendedor.

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA CEP 85819-580
CASCABEL - PARANÁ

Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021 / 2.020

LOTE Nº 2

PROponente: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 20.290.311/0001-40 I.E.: 90664446-08

Endereço: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR. CEP: 85.819-580

FONE: (45) 3039-4700 e-mail: Diorgenes@rodoservice.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

NOME DO BEM: VEÍCULO DE TRANSPORTE – Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 06 (SEIS)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Marca: MARCOPOLLO modelo: VOLARE V8L
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	2019/2020 (novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Cummins ISF 3.8
2.2. Potência (CV ou HP)	152 CV	152 CV
2.3. Combustível	Diesel	Diesel S10
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré.
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	Hidráulica
5. PNEUS/RODA		

Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Bolânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
 Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
 Loja Cascavel - Rua do Expedicionário 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819 580 - Fone: (45) 3039 4700

5.1 Pneus/Roda/medidas	Rodas de aço e pneus radiais 215/75R17,5	Rodas de aço e pneus radiais 215/75 R 17,5
5.2 Estepe		
6. FREIOS	Sim, pneus radiais 215/75R17,5	Sim, Pneus radiais 215/75 R 17,5
6.1 Sistema de Freios	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.	Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS.
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	24 V	24 V
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	8.000 kg	8.500 kg
9. CARROCERIA – TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Escolar	Escolar
9.2. Comprimento total (mm)	Indicar	8.450mm
9.3. Largura total (mm)	2.200 mm	2.200 mm
9.4. Altura interna (mm)	1.900 mm	1.900 mm
9.5. Capacidade de passageiros sentados	41 (40 passageiros sentados + 1 motorista)	44 (42 passageiros sentados + 1 motorista + 1 Auxiliar.
9.6. Largura da poltrona	Indicar	1000x800mm
9.7. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa e tipo do revestimento	Poltrona escolar (urbana) fixa	Poltrona escolar (urbana) em Corvin

9.8. Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
9.9. Assoalho com passadeira antiderrapante	Sim, emborrachado	Sim, emborrachado
9.10. Porta Pacotes sobre os bancos	Não se aplica	Não se aplica
9.11. Luminárias centrais de teto	Sim	Sim
9.12. Bagageiros	Não se aplica	Não se aplica
9.13. Cortina em todo carro	Sim	Sim

Rodo Oeste



9.14. Sistema de ar condicionado	Sim, de teto	Sim, de teto
9.15. Alçapão de teto	Sim	Sim
9.16. Parede divisória atrás do motorista	Sim	Sim
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão	01 (uma) padrão
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	Obrigatório
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
11.2. Tacógrafo	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
11.3. Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do Contran	Conforme Exigido por lei e normas do Contran
11.5. Buzina, sirene, câmera interna e de ré	Sim	Sim
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção	Conforme modelo fornecido para confecção
11.7. Tipo de adesivação (padrão do Município)	Padrão Escolar	Padrão Escolar
11.8. Sistema de Som	Sim, em todo o ônibus	Sim, em todo o ônibus
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	24 (vinte e quatro) meses da entrada em operação.
13. TREINAMENTO DE MOTORISTAS (duração)	MECÂNICOS E	Entrega técnica

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA CEP 85819-580

CASCABEL - PARANÁ

Cascavel, 05 de maio de 2020

Diogenes Francisco Antunes
Diogenes Francisco Antunes

Vendedor

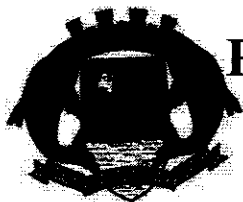
R.G.: 11.080.653-1

Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone (45) 3039 4700

**PROPONENTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2020 – LOTE Nº 01 / 02**

MAN

**Caminhões
Ônibus**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

104

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO

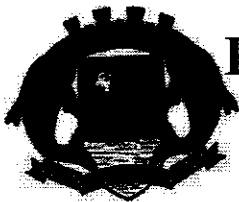
PROPOSITOR: Provel

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios			
Contrato Social	SIM 0	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD	SIM	OK	
CND Federal	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes 01	SIM	OK	
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	OK	
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01	SIM	OK	
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO SUPERVINENTE DA HABILITAÇÃO MODELO Nº 02	SIM	OK	
CARTA CREDENCIAL MODELO Nº 03	SIM	OK	
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA MODELO Nº 04	SIM	N/A	
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES MODELO Nº 05	SIM	OK	
DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO MODELO Nº 06	SIM	OK	
CARACTERISTA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO MODELO Nº 07	SIM	OK	
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO MODELO Nº 08	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	90 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia	12 MESES	OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			
INDICAÇÃO DE QUEM REALIZARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA	SIM	OK	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

105

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso – PR, ____/____/____

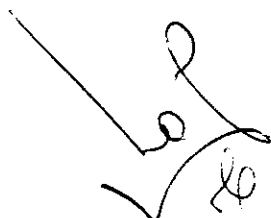
Assinatura do Membro Conferente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1999
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCABEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		UF PR
TELEFONE (45) 2101-6000/ (45) 2101-6017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 11:19:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**Inscrição no CAD/ICMS****90177448-09****Inscrição CNPJ****84.938.430/0002-20****Início das Atividades****03/1999****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **ICAVEL VEICULOS LTDA**Título do Estabelecimento **ICAVEL**Endereço do Estabelecimento **ROD BR-277, SN, KM 582,6 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85818-560**
FONE: (45) 2101-6015Município de Instalação **CASCAVEL - PR, DESDE 03/1999****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	867.272.659-68	SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	07.288.895/0001-50	KYRIA PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	14.794.918/0001-64	GRAL PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/06/2020.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90177448-09**Emitido Eletronicamente via Internet
04/05/2020 9:27:55Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

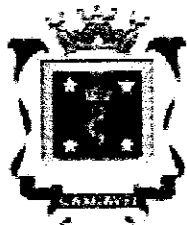
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:21 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **D95D.EF4B.BA48.17AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 26667/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N
Complemento:	KM 582,6
Bairro:	CATARATAS
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.818-560

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de março de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT211202-000-YGTKSO-322999826



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão nº: 100344/2020

Expedição: 02/01/2020, às 14:00:02

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.938.430/0002-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0002-20

Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031004155348691748

Informação obtida em 14/04/2020 14:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

112

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021817650-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinatura



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF:/CNPJ: 78842485948 Assinado em: 04/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LoP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Loie



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44

www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr

(45) 3272 - 1141 | 3272-1235

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA DE DIAMANTE DO OESTE, CNPJ 77.817.476.0001-44, situado a rua MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 597, telefone (045)-3272-1141 vem por meio deste, atestar a capacidade técnica da empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ: 84.938.430/0002-20, BR 277 – PQ. INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR, quanto há venda de peças originais, prestação de serviços técnicos especializados no conserto, manutenção, venda de veículos automotores EM ONIBUS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU DA EMPRESA ACIMA..

VALIDADE 01 ANO DA EMISSÃO.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Cascavel, 16 de abril de 2020.

Melquisedeque A. B. Teixeira
Pregoeiro
Prefeitura de Diamante D'Oeste

PREFEITURA DE DIAMANTE DO OESTE.

MODELO Nº 05

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020

Objeto: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 17-230 OD, ANO/MODELO 2019/2020, NOVO, ZERO KM, COM CARROCEIRA MARCA MASCARELLO, MODELO ELLO, E VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ESCOLAR, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 9-160 OD, ANO/MODELO 2019/2020, NOVO ZERO KM, COM CARROCEIRA MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO S2.

O signatário da presente, o senhor **JEFFERSON MIGUEL DA SILVA**, representante legalmente constituído da proponente **ICAHEL VEÍCULOS LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CASCADEL, 06 de maio de 2020.

84.938.430/0002-20

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ

ICAHEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 - KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCADEL - PR FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-66
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020.

O signatário da presente, o senhor **JEFFERSON MIGUEL DA SILVA**, representante legalmente constituído da proponente **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo (02)** operadores, pelo período de 08 horas, em data a ser designada pelo contratante.

CASCADEL, 06 de maio de 2020.



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E.: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PRFONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

**BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560**

CASCADEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

MODELO Nº 08
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020.

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (60) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

CASCADEL, 06 de maio de 2020.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-500

CASCADEL

PARANÁ

ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 IE: 90177448-09

END: ROD BR 277 - KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCADEL - PR FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA.

RG: 7.287.589.3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

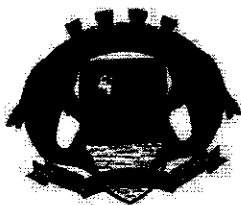
Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz de Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

118

MINUTA ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Às 09 horas do dia 06 de maio de 2020, na sala de reunião do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência do Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA, MARIA DE OLIVEIRA CAETANO e CINTHIA LAIZE ZAGOTO, como membro da equipe de apoio, a fim de proceder ao recebimento e abertura das propostas para **Licitação do tipo de menor lance, por lote, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

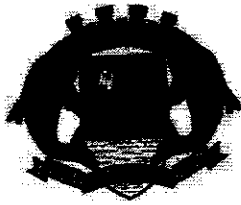
Lote	Objeto	Qtde.	Valor Máximo	Prazo
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	454.800,00	90 DIAS
02	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	06	1.456.800,00	90 DIAS

Aberta a sessão, O Pregoeiro esclareceu que a licitação em apreço será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Solicitaram edital os seguintes interessados: **Icavel Veículos Ltda., 84.938.430/0002-20, com sede à Rod. PR 277, Km 582,6 – S/Nº - Parque Industrial, Cascavel, Estado do Paraná e a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., 20.290.311/0001-40, com sede à Rua do Expedicionários, 140 – Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná.**

Em seguida, O Pregoeiro deu início ao procedimento de credenciamento do(s) proponente(s) presente(s) e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Foram credenciadas as seguintes Empresas: **Icavel Veículos Ltda., CNPJ 84.938.430/0002-20, representado pelo Senhor Jeferson Miguel da Silva e a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., CNPJ 20.290.311/0001-40, representada pelo Senhor Diorgenes Francisco Antunes.**

Após o credenciamento, O Pregoeiro e equipe de apoio, procederam à abertura e análise do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s). Foi(ram) analisada(s) e aceita(s) a(s) seguinte(s) proposta(s) : **LOTE I – a única empresa que apresentou proposta foi a empresa Icavel Veículos Ltda., CNPJ 84.938.430/0002-20, apresentou o valor de R\$ 454.800,00**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

119

(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), Prazo de Fornecimento de 90 (noventa) dias, Prazo de validade de proposta de 60 (sessenta) dias, garantia de 12 (doze) Meses.....
LOTE II - A empresa Icavel Veículos Ltda., CNPJ 84.938.430/0002-20, apresentou o valor de R\$ 1.456.800,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), Prazo de Fornecimento de 90 (noventa) dias, Prazo de validade de proposta de 60 (sessenta) dias, garantia de 12 (doze) Meses, a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. apresentou o valor de R\$ 1.456.800,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), Prazo de Fornecimento de 90 (noventa) dias, Prazo de validade de proposta de 60 (sessenta) dias, garantia de 24 (vinte e quatro) Meses

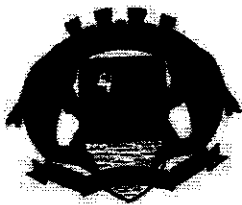
O Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que a menor proposta foi apresentada conforme segue: verificando as exigências contidas no edital.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. Proponente
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1	Ônibus Rodoviário	\$454,800.00
1	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	2	Micro Ônibus Escolar	\$1,456,800.00
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	2	Micro Ônibus Escolar	\$1,456,800.00

Na sequência O Pregoeiro solicitou lances ao(s) proponente(s) presente(s), a começar pela maior proposta, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES			
Lote	Descrição	Valor de	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	450.000,0000	-
Lote	Descrição	Valor de	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,000	-
Classificação	Fornecedor	Valor	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.440.000,000	-
2	RODO OESTE VEICULOS E	1.456.800,000	1,17

Encerrada a etapa de lances, e ordenadas as propostas O Pregoeiro analisou e aceitou a Proposta(s) de Preços da primeira classificada



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

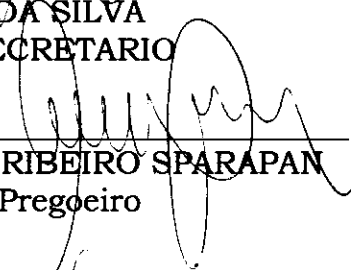
120

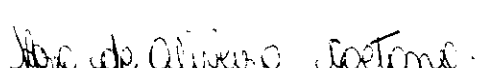
ICAVEL VEICULOS LTDA no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o **Lote I** e para a mesma empresa o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais para o **Lote II**. Foi dado vistas das propostas aos licitantes para análise. Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio analisaram os documentos de Habilitação da(s) primeira colocada, verificando que a mesma atendeu as exigências do edital. Em seguida, a(s) documentação(ões) de habilitação foi passada ao(s) proponente(s) para análise e observações. Devidamente analisada(s) a(s) documentação(ões), o(a) Sr. Pregoeiro(a) declarou a Empresa Icavel Veículos Ltda. no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa reais) vencedora do certame e informou ao(s) proponente(s) que tiver(em) interesse em manifestar a intenção de recorrer da decisão deverá(rão) fazê-lo, através do registro da síntese das razões nessa ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso. Deixando a palavra livre nenhuma proponente se manifestou, sendo adjudicado o objeto da licitação a Empresa no valor de R\$ Icavel Veículos Ltda. no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa reais).

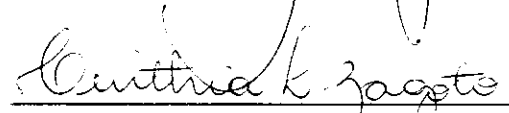
O Pregoeiro encerrou a sessão lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo(a) mesmo(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

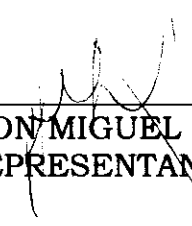

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES
DA SILVA
SECRETARIO

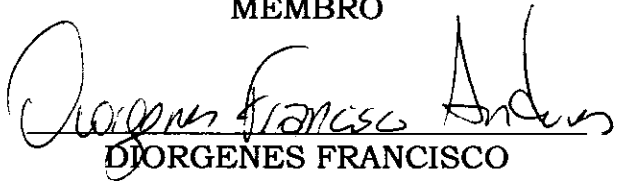

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA
SILVA
MEMBRO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO


CINTHIA LAIZE ZAGOTO
MEMBRO


JEFERSON MIGUEL DA SILVA
REPRESENTANTE


DJORGENES FRANCISCO
ANTUNES
REPRESENTANTE

Pregão Presencial Nº 21/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 21/2020.

Às 09:00 horas do dia seis de maio de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 21/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0002-20	JEFERSON MIGUEL DA SILVA	040.694.029-00	Não Especificada	SIM
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	20.290.311/0001-40	DIORGENES FRANCISCO ANTUNES	083.505.679-10	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1	Ônibus Rodoviário	\$454,800.00	\$450,000.00
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	2	Micro Ônibus Escolar	\$1,456,800.00	\$1,440,000.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0002-20	\$1,890,000.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0002-20	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

VALEDIMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
MEMBRO

JEFERSON MIGUEL DA SILVA
REPRESENTANTE

DIORGENES FRANCISCO ANTUNES
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

122

Processo: 41/2020 - Pregão - Normal			
Objeto: Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso.			
Expedição: 17/04/2020		Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ICAVEL VEICULOS LTDA	JEFERSON MIGUEL DA SILVA	Não Especificado	Sim
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	DIORGES FRANCISCO ANTUNES	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	454.800,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.456.800,0000	-
2	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.456.800,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	453.000,0000	-0,40

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.440.000,0000	-1,15
2	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	453.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.440.000,0000	-
2	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.456.800,0000	1,17

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Sem lançamentos.			

HISTÓRICO DO PREGÃO

123

Processo: 41/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso.		
Expedição: 17/04/2020	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	450.000,0000	-1,06

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ICAVEL VEICULOS LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Ônibus Rodoviário	454.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	450.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	Micro Ônibus Escolar	1.456.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.440.000,0000	-
2	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.456.800,0000	1,17

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ICAVEL VEICULOS LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	Ônibus Rodoviário	450.000,00
2	Micro Ônibus Escolar	1.440.000,00
Total do Fornecedor		1.890.000,00

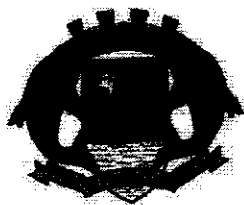
HISTÓRICO DO PREGÃO

124

Processo: 41/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário e Micro Ônibus Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso.		
Expedição: 17/04/2020	Homologação:	Situação: Aberta

Total Geral	1.890.000,00
-------------	--------------

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 125

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

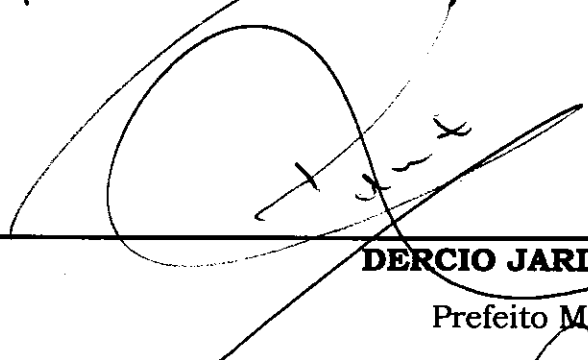
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso – PR, 06 de Maio de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS

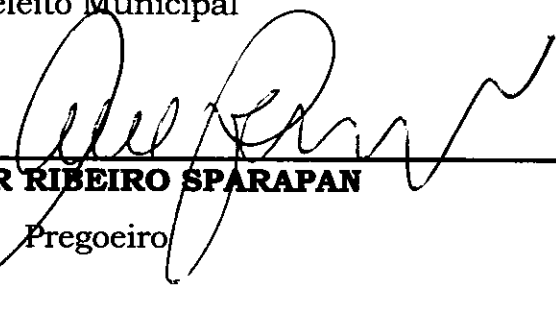
Por meio deste, vimos por meio deste declarar que o pregão presencial nº 021/2020, inexistiu recursos na fase de julgamento de proposta, bem como na fase de habilitação, restando, portanto como vencedores as empresas **ICAVAL VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0002-20, para o **Lote nº 01 “(ÔNIBUS RODOVIÁRIO)” e Lote nº 02 “(MICRO ÔNIBUS ESCOLAR)”**.

Atenciosamente,



DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Pregoeiro

A Adv. Do Paranacidade

Curitiba - Paraná - Brasil



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

126

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

OBJETO: “A Presente Licitação do tipo de menor lance, por lote, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”

Lote	Objeto	Qtde.	Valor Máximo	Prazo
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	454.800,00	90 DIAS
02	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	06	1.456.800,00	90 DIAS

01. ABERTURA: 06/05/2020, 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

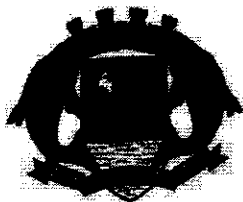
- Diário Oficial (Municipal se houver) nome do Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/04/2020;
- Jornal (de Grande Circulação local) Folha de Londrina no dia 18 e 19/04/2020;
- Jornal (de Grande Circulação local) nome do Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 22/04/2020; E facultativamente
- Meios Eletrônicos www.tce.pr.gov.br no dia 22/04/2020

A íntegra do edital foi disponibilizada no site: www.altoparaíso.pr.gov.br a partir de 22/04/2020.

A data da sessão foi designada para 06/05/2020, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	ICAVEL VEICULOS LTDA	ROD BR 277 KM 582,6, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, CASCAVEL/PR 84.938.430/0002-20
02	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	R DO EXPEDICIONARIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL/PR 20.290.311/0001-40



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 127

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	ICAVEL VEICULOS LTDA	JEFERSON MIGUEL DA SILVA
02	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	DIORGENES FRANCISCO ANTUNES

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	ICAVEL VEICULOS LTDA	454.800,00	450.000,00
1ª Colocada	02	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.456.800,00	1.440.000,00
2ª Colocada	02	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	1.456.800,00	1.456.800,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

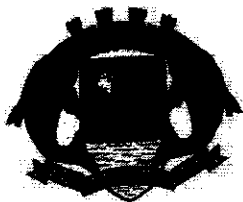
Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o Pregoeiro procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitada:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	ICAVEL VEICULOS LTDA	454.800,00	450.000,00	SIM
02	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.456.800,00	1.440.000,00	SIM



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

128

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A decisão foi comunicada na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o Pregoeiro decidiu :

Resumo da Decisão do Pregoeiro ou Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 021/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

LOTE Nº 01 (01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO)

proponente: ICAVEL VEICULOS LTDA.

CNPJ: nº 84.938.430/0002-20

valor global: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

prazo de fornecimento: 90 dias

LOTE Nº 02 (06 MICRO ÔNIBUS ESCOLAR)

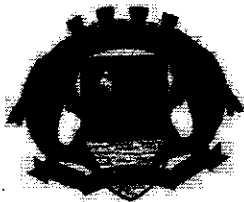
proponente: ICAVEL VEICULOS LTDA.

CNPJ: nº 84.938.430/0002-20

valor global: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

prazo de fornecimento: 90 dias

Alto Paraíso-Pr., 06 de Maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

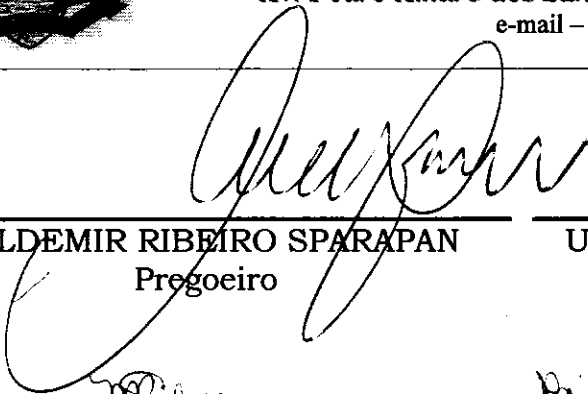
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

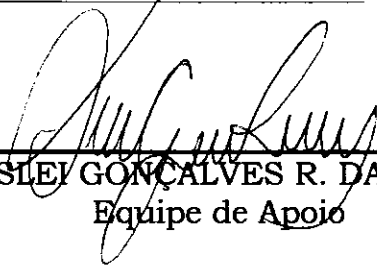
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

129



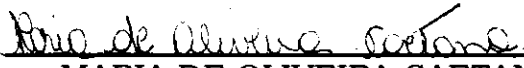
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Equipe de Apoio



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Equipe de Apoio

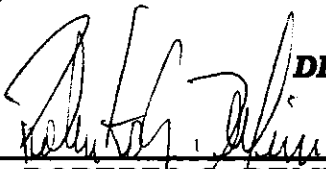


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Equipe de Apoio



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Equipe de Apoio

DE ACORDO:



ROBERTO G. DELFIM
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768

A DECISÃO FOI PUBLICADA NA PRÓPRIA ATA DE REUNIÃO.

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Alto Paraíso

Modalidade : Pregão

Nr. : 0021/2020

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg;
Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg.

Lote(s) : 1==> R\$ 450.000,00 - 2==> R\$ 1.440.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ICAVEL VEICULOS LTDA - CASCAVEL

Lote 2 - ICAVEL VEICULOS LTDA - CASCAVEL

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$450.000,00; Valor Financiável: R\$450.000,00;

Lote 02 - Valor Total: R\$1.440.000,00; Valor Financiável: R\$1.440.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 13/05/2020

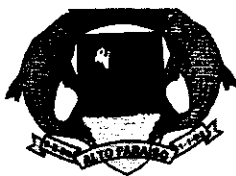
Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO****Associação :** AMERIOS**Escritório Regional :** Escritório Regional de Maringá**Contratos de empréstimo :** Lote : 1 ==> 0000/0399-2 Lote : 2 ==> 0000/0399-2**SAM Projeto Nr :** 39



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

132

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 021/2020

Processo Administrativo n° 041/2020

Objeto: “Aquisição de 01 (um) ônibus escolar e 01 (um) ônibus rodoviário, de acordo com as especificações constantes do MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 021/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de veículos escolares do tipo ônibus rodoviário e micro ônibus escolar.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

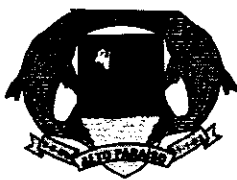
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 21 de Abril de 2020, edição n° 11.835, do Jornal Umuarama Ilustrado; no Diário Oficial do Paraná, em data de 22 de Abril de 2020; bem como no Jornal Folha de Londrina, em data de 18 e 19 de Abril de 2020, conforme encartes em anexo, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 06 de Maio de 2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 3 (três) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ 84.938.430/0002-20** e **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 20.290.311/0001-40**, ambas devidamente representadas.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

133

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação aos **Lotes 01 e 02**, a empresa **ICAHEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ 84.938.430/0002-20**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou os objetos da licitação às empresas vencedoras, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

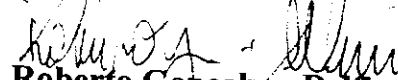
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 15 de Maio de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

134

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 2232/2020

DATA: 14 de Maio de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020.

EM 15 / 05 / 2020

Edição N.º 17.854

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA** os Lotes nºs 01 e 02, o resultado do processo licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 021/2020 em favor da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, cujo objeto trata da **“Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg; Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg”.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

28/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 28/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 28/05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 min. do dia 28/05/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min. às 10h29min do dia 28/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. do dia 28/05/2020

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. E os Pregões Eletrônicos também são encontrados no site www.bl.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 14 de maio de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.453/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgânica nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 4.999.83 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.01	SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO	4.999.83
15.452.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE	4.999.83

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fon	Descrição	Valor
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE	4.999.83

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Maio de 2020

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2020

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Sr. José Marcos Bicudo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal, nº 432/2009 de 18/12/09, para realização da eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal, Gestão - 05/2020 a 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor Municipal abaixo qualificado e seu respectivo suplente para compor a formação do Conselho Deliberativo e Fiscal do I P E N - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, de acordo com o Art. 17 da Lei Municipal nº 432/2009.

TITULAR: Valdeir Zafalão Marques, brasileiro, casado, Funcionário Público do Legislativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 742.374.039-04 e Cédula de Identidade RG nº 5.275.742-8 SSP/PR.

SUPLENTE: João Eduardo Callani, brasileiro, casado, Funcionário Público do Legislativo, Assessor Jurídico, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.997.986-34 e Cédula de Identidade RG nº 3.859.512-1 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esperança Nova - PR, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

José Marcos Bicudo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Licitatório nº 002/2020 - tipo menor preço por item para a prestação de serviços de PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Para fins de atendimento aos preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, <http://brasilandiasul.pr.gov.br>, ou solicitadas por e-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br.

Brasilândia do Sul-PR, 06 de Maio de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2232/2020

DATA: 14 de Maio de 2020.

SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Adjudicado em favor da empresa ICABEL VEÍCULOS LTDA os Lotes nºs 01 e 02, o resultado do processo licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020.

Art. 2º. Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 021/2020 em favor da empresa ICABEL VEÍCULOS LTDA, cujo objeto trata da "Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (quarenta e um) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg; Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULO tipo MICRO ONIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (quarenta e um) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg".

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

JERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08 de 14 de maio de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARARA
Sua função: Atuar no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é composto por representantes de diversas instituições e setores da sociedade civil, com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os diferentes setores da sociedade para a melhoria da qualidade de vida da população. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é uma entidade de natureza pública, sem fins lucrativos, e atua no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 14 de maio de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARARA
Sua função: Atuar no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é composto por representantes de diversas instituições e setores da sociedade civil, com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os diferentes setores da sociedade para a melhoria da qualidade de vida da população. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é uma entidade de natureza pública, sem fins lucrativos, e atua no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 14 de maio de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARARA
Sua função: Atuar no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é composto por representantes de diversas instituições e setores da sociedade civil, com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os diferentes setores da sociedade para a melhoria da qualidade de vida da população. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é uma entidade de natureza pública, sem fins lucrativos, e atua no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 14 de maio de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARARA
Sua função: Atuar no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é composto por representantes de diversas instituições e setores da sociedade civil, com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os diferentes setores da sociedade para a melhoria da qualidade de vida da população. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é uma entidade de natureza pública, sem fins lucrativos, e atua no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 14 de maio de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARARA
Sua função: Atuar no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é composto por representantes de diversas instituições e setores da sociedade civil, com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os diferentes setores da sociedade para a melhoria da qualidade de vida da população. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarara é uma entidade de natureza pública, sem fins lucrativos, e atua no âmbito do município para promover a disseminação do conhecimento e a conscientização da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos, bem como a participação social e o desenvolvimento sustentável.

CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E A EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, CNPJ 95.640.736/0001-30, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Dercio Jardim Junior, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.649.033-4 SSP/PR, CPF nº 474.519.719-53, e a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, localizada na Rodovia BR 277, KM 582.6, Parque Industrial, CEP: 85.818-560, na Cidade de Cascavel - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7 SSP/PR, CPF nº 867.272.659-68, residente na Rua Belo Horizonte, 809, Centro, Cep: 85.862-010, na Cidade de Cascavel, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 06/05/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo de Transporte - Tipo ônibus - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a

padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ALTO PARAÍSO- CNPJ nº 95.640.736/0001-30.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(Noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da

CONTRATADA;

- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO, designado pela Portaria nº 044/2019.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO, designado pela Portaria nº 044/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes

para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

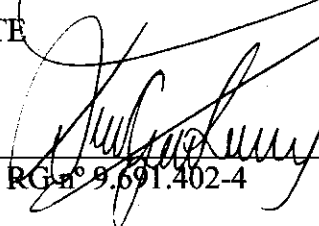
Alto Paraíso, 15 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATANTE

ICA VEL VEÍCULOS LIDA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 9.691.402-4


RG nº 8.335.274-4

CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO E A EMPRESA ICAVEL
VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, CNPJ 95.640.736/0001-30, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Dercio Jardim Junior, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.649.033-4 SSP/PR, CPF nº 474.519.719-53, e a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, localizada na Rodovia BR 277, KM 582.6, Parque Industrial, CEP: 85.818-560, na Cidade de Cascavel - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7 SSP/PR, CPF nº 867.272.659-68, residente na Rua Belo Horizonte, 809, Centro, Cep: 85.862-010, na Cidade de Cascavel, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 06/05/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo de Transporte - Tipo Micro Ônibus Escolar - lote nº 02 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.440.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no

protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ALTO PARAÍSO- CNPJ nº 95.640.736/0001-30.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(Noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO, designado pela Portaria nº 044/2019.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO, designado pela Portaria nº 044/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

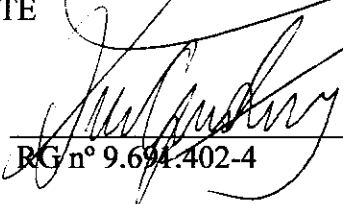
Alto Paraíso, 15 de Maio de 2020.

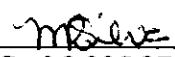
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

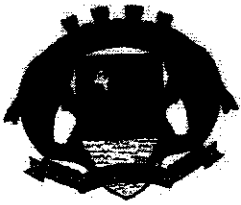
CONTRATANTE

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 9.694.402-4


RG nº 8.335.274-4



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

148

EXTRATO DE CONTRATO nº 058/2020

Processo Administrativo nº 041/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

Homologado: 14/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: Nº 84.938.430/0002-20

OBJETO: “Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg; Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg”.

LOTE 01: Veículo de Transporte - Tipo ônibus

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2021

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19 / 05 / 2020
Edição N.º 11.857



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

149

EXTRATO DE CONTRATO n° 059/2020

Processo Administrativo n° 041/2020

Pregão Presencial n° 021/2020

Homologado: 14/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 84.938.430/0002-20

OBJETO: “Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg; Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg”.

LOTE 02: Veículo de Transporte - Tipo Micro Ônibus Escolar

VALOR: R\$ 1.440.000 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2021

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19 / 05 / 2020
Edição N.º 11.857

B2

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020

Publicações

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia Financeira e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará dia 18 de Maio de 2020, às 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 027/2020

Sumula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Maio de 2020.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

AUGUSTO LEOPOLDO HONORIO

Presidente

ADELSON MARCUS VICENTIM

Relator

SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2020

De 11 de maio de 2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, COM CONVERSÃO EM PECÚNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Complementar nº 06/2018, e o contido no requerimento protocolizado na Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.522.518-7 SSP-PR e CPF sob o nº 101.288.799-08, no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, Licença Especial, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, considerando o quinquênio 2015-2020.

Art. 2º - Converter totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o artigo anterior, para quitação em parcela única, a partir do mês de maio de 2020, na data de pagamento da folha dos servidores.

Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, 11 de maio de 2020.

JOSÉ BRAZ BRILHANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2020

Pregão Presencial SRP - nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 60.735,40 (sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 01/06/2020 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

Processo Administrativo nº 041/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

Homologado: 14/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ICAREL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: Nº 04.938.430/0002-20

OBJETO: "Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg; Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg".

LOTE 02: Veículo de Transporte - Tipo Micro Ônibus Escolar

VALOR: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2021

FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

Processo Administrativo nº 041/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

Homologado: 14/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ICAREL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: Nº 04.938.430/0002-20

OBJETO: "Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 225 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.500 kg; Lote 2 - Aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, novos, zero km, com capacidade mínima para transporte de 41 (40+1) passageiros, potência mínima 152 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 8.000 kg".

LOTE 01: Veículo de Transporte - Tipo ônibus

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2021

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 101/2020, de 18 de Maio de 2020.

SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

1. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

2. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

3. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

4. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

5. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

6. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

7. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

8. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

9. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

10. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

11. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

12. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

13. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

14. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

15. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

16. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

17. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

18. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

19. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

20. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

21. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

22. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

23. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

24. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

25. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

26. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

27. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

28. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

29. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

30. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

31. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

32. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

33. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

34. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

35. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

36. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

37. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

38. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

39. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

40. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

41. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

42. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

43. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

44. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

45. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

46. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

47. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

48. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

49. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

50. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

51. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

52. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

53. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

54. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

55. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

56. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

57. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

58. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

59. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

60. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

61. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

62. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

63. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

64. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

65. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

66. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

67. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

68. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

69. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

70. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

71. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

72. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

73. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

74. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

75. Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 456/92 com a red